



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

1ª RETIFICAÇÃO

AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2015

O Município de Bombinhas, faz saber que procedeu a **1ª RETIFICAÇÃO ao Edital de CHAMAMENTO Nº 001/2015**, alterando o item 1.2 e acrescentando o item 2.7, 10.1A e 10.1B passando a vigorar com a seguinte redação e conteúdo

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.2 Pessoas Jurídicas: para as atividades ambulantes de sorvetes e picolés.

2. DA INSCRIÇÃO

2.7 A taxa de inscrição emitida pela Fazenda Pública Municipal ou obtida através do sítio virtual da Prefeitura Municipal de Bombinhas (www.bombinhas.sc.gov.br).

10. DO LICENCIAMENTO

10.1A Os licenciamentos expedidos para os classificados segundo os critérios da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03 de dezembro de 2013, terão validade de um ano.

10.1B O Prazo de duração das autorizações emitidas para os classificados será de 02 (dois) anos, não sendo permitida a sua prorrogação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 181 de 03 de dezembro de 2013.

Bombinhas/SC, 25 de setembro de 2015.

ROSÂNGELA ESCHBERGER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO